



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTAGEM

COMUNICADO

I - Conforme regra constante do item 13.12 do Edital, na Peça Jurídica e Provas Discursivas poderá haver consulta à legislação desacompanhada de “anotação” ou “comentário”. Dentro do conceito de “anotação”, estão caracterizadas remissões feitas pelo próprio candidato e marcações com canetas “marca-texto”, de modo que não serão permitidas as mencionadas anotações ou destaques.

II – As provas serão manuscritas em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização da prova quanto a esse aspecto.

III - Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala em que estiver alocado para a devida verificação de seu material, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.

IV – Consulta à legislação (item 13.12 e subitem 13.12.1 e 13.12.2, todos do Edital) compreenderá:

Consultas permitidas:

1. Legislação desacompanhada de grifo, registro ou anotação de qualquer tipo.

1.1. Os textos de legislação que contenham jurisprudência, súmulas ou exposições de motivo não poderão ser utilizados durante a realização das provas, devendo ter as folhas a eles referentes previamente grampeadas/lacradas pelos candidatos.

1.2. Será aceita legislação impressa da internet, desde que observados o item 1 e subitem 1.1 acima.